

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Da Senhora Duda Salabert)

Solicita ao **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski**, informações acerca do inquérito que investigou o rompimento da barragem de rejeitos da VALE S/A, ocorrido em 25 de janeiro de 2019, na mina do Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que sejam solicitadas ao **Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública** por meio de requerimento dirigido à Pasta, as seguintes informações:

- a) A Polícia Federal apurou os crimes relativos ao rompimento da barragem B1, localizada no município de Brumadinho/MG, em 25/01/2019, por meio de dois inquéritos. Quais delegados da Polícia Federal estavam envolvidos na investigação?
- b) Qual era a composição da Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais (SR/PF/MG) durante a condução dos inquéritos, especificando o superintendente regional no período.
- c) Qual a participação do Delegado da Polícia Federal Rodrigo de Melo Teixeira durante a investigação e quais as decisões tomadas pelo agente durante toda a apuração da Polícia Federal sobre o rompimento da barragem de rejeitos da VALE S/A, ocorrido em 25 de janeiro de 2019.



- d) O Laudo 2224/2019-NUCRIM/SETEC/SR/PF/SP¹, realizado pelo Núcleo de Criminalística, da Superintendência Regional em São Paulo, foi utilizado durante a investigação dos inquéritos do rompimento da barragem de rejeitos da VALE S/A, ocorrido em 25 de janeiro de 2019?
- e) Quais os andamentos administrativos dentro da investigação foram dados ao Laudo 2224/2019-NUCRIM/SETEC/SR/PF/SP? O Laudo foi encaminhado para as autoridades judiciais?
- f) Caso o laudo da Polícia Federal não tenha sido utilizado para fundamentar o indiciamento dos responsáveis pelo rompimento da barragem, qual foi o motivo de sua não utilização? Qual autoridade deliberou por essa decisão?
- g) Quais outros elementos probatórios foram considerados, tendo em vista que o referido documento contém informações essenciais sobre a ausência de licenciamento ambiental da estrutura?

JUSTIFICAÇÃO

Em 25 de janeiro de 2019, houve o rompimento da barragem Mina Córrego do Feijão, que matou 272 pessoas - incluindo dois bebês, de duas grávidas - e deixou outras 11 desaparecidas, localizada em Brumadinho, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (MG). Em abril de 2024, três joias – como as vítimas do rompimento são chamadas – ainda eram buscadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. A tragédia é considerada um crime sem precedentes na história do Brasil contra os trabalhadores, os moradores de Brumadinho e o meio ambiente.

No dia 04 de fevereiro de 2021, o governo de Minas Gerais e a Vale S/A assinaram um acordo em que a mineradora se compromete a pagar R\$ 37 bilhões para reparação dos danos causados pela tragédia. As 272 mortes em Brumadinho poderiam ser evitadas se não tivessem, em Minas Gerais, desmontado e facilitado o licenciamento ambiental.

Em setembro de 2019, a Polícia Federal encerrou o primeiro inquérito policial que apurou os crimes relativos ao rompimento. Nesse primeiro inquérito, a Polícia Federal indiciou 13 pessoas por falsidade ideológica da Lei de Crimes Ambientais e uso de

¹ Disponível em <https://www.estadao.com.br/blogs/blog/wp-content/uploads/sites/41/2019/11/l_2019_2224_licenciamento_assinado_assinado_assinado-1.pdf?srsId=AfmB0OpX8x11gDnrU6TwpPpjZr2PIATV7hIKkr7Y9yvx7bTAnKjthII2>



documentos falsos. Dos indiciados, sete são funcionários da Vale do Rio Doce e seis da Tüv Süd, empresas que também foram indiciadas.

Em seguida, em novembro de 2021, foi concluída a segunda fase da investigação, apurando crimes ambientais as empresas VALE S/A, responsável pela barragem, e a empresa TÜV SÜD, responsável por fazer a auditoria da estrutura, além de 19 pessoas físicas que trabalhavam para as empresas como consultores, engenheiros, gerentes e diretores.

Em que pese o andamento das investigações, não se tem notícias sobre o uso do LAUDO 2224/2019-NUCRIM/SETEC/SR/PF/SP, elaborado pelo Núcleo de Criminalística da Superintendência Regional em São Paulo. Referido documento conclui o que segue:

Cabe ressaltar que algumas das estruturas já existentes, não apresentavam licença ambiental válida na ocasião do atual licenciamento, a exemplo da própria Barragem I e de parte das usinas de beneficiamento de minério de ferro - considerando que a validade da última renovação do Certificado LO nº 211/2011 expirou em 16/08/2018. Salienta-se que, com a emissão do Certificado de LP+LI+LO Nº 007/2018, tais estruturas (a exemplo da Barragem I e Unidades de Tratamento a úmido) não tiveram a sua licença de operação plenamente revalidada, pois não foram devidamente contempladas dentro das atividades apreciadas como objeto do PA, tendo sido consideradas no processo como já licenciadas anteriormente. Sendo assim, no momento de seu rompimento, a Barragem I encontrava-se descoberta de licenciamento que permitisse a sua operação para a finalidade de contenção de rejeitos.

Ademais, o laudo considera inúmeras falhas no empreendimento que podem ter contribuído para o agravamento da tragédia e demonstra a possibilidade de prever e evitar as centenas de mortes. Segue trecho:

Assim sendo, a simplificação e/ou omissão de informações fundamentais do empreendimento submetido ao licenciamento ambiental, a desorganização processual, a presença de documentos fora de contexto (ou cuja idoneidade não foi aferida), a ausência de folhas nos autos do PA ou presença de folhas repetidas ou não numeradas, além de outros vícios dos quais destacam-se os de maior gravidade: enquadramento do licenciamento em modalidades menos restritivas sem o devido respaldo na legislação vigente e a concessão de licença (LP+LI+LO Nº 007/2018) com base em Estudo de Impacto



Ambiental que não abrangeu integralmente a extensão total do empreendimento, considerando o prolongamento de sua vida útil de 2021 para 2032, evidenciam o atropelamento do processo e até mesmo uma facilitação indevida de sua aprovação por parte da administração estadual e VALE S.A.

Além disso, em 17 de setembro de 2025, a Polícia Federal em Minas Gerais prendeu o delegado Rodrigo de Melo Teixeira, ex-superintendente da instituição em Minas Gerais, dentro da operação realizada contra uma organização criminosa responsável por crimes ambientais, corrupção e lavagem de dinheiro.

O Delegado atuava na Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, ligada ao Serviço Geológico do Brasil. Verifica-se no histórico profissional do delegado que, em 2018, era superintendente da Polícia Federal quando foi aberto o inquérito sobre a facada sofrida pelo então candidato a presidente Jair Bolsonaro, em Juiz de Fora na Zona da Mata Mineira. Verifica-se que ele também deu início às investigações sobre o rompimento da barragem em Brumadinho em 2019.

Em 2024, Teixeira foi nomeado pelo ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, para o Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Petrobras. Diante dos riscos de envolvimento em organizações criminosas, é urgente que este Parlamento obtenha informações concretas sobre o andamento das investigações da Polícia Federal para apurar o rompimento da Barragem em Brumadinho e possível envolvimento comissivo ou omissivo do Delegado Rodrigo de Melo Teixeira nesse caso.

Face ao exposto, solicitamos o encaminhamento deste requerimento para que as questões levantadas possam ser devidamente elucidadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sala das sessões, 17 de setembro de 2025.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG

